



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

- 1 -

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 17/2026**

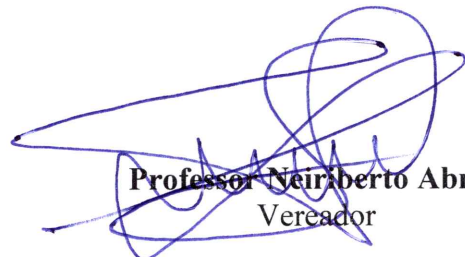
Emenda ao Projeto de Lei Executivo nº 07/2026.  
Concede revisão geral anual, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Município de QuerênciaMT e dá outras providências.

**Art. 1º** Altera-se o Artigo 3º Projeto de Lei do Executivo nº 007/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º** O reajuste concedido por esta Lei produzirá efeitos financeiros **retroativos a 1º de março de 2026.**

**Parágrafo único.** As diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação do reajuste previsto no *caput*, relativas ao período compreendido entre 1º de março de 2026 e a data de publicação desta Lei, **deverão ser obrigatoriamente pagas** em parcela única na folha de pagamento subsequente à entrada em vigor desta norma.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Professor Neirberto Abner**  
Vereador

Câmara Municipal de Querência - MT



PROCOLO GERAL 546/2026  
Data: 15/05/2026 - Horário: 09:56  
Legislativo

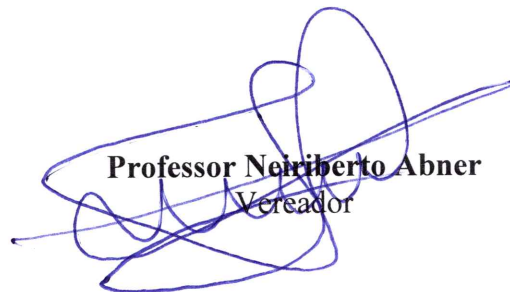


- 2 -

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir a justa recomposição do poder aquisitivo assegurando que o reajuste produza efeitos retroativos a **1º de março de 2026**. A obrigatoriedade do pagamento retroativo visa resguardar o direito e evitar prejuízos financeiros decorrentes do trâmite legislativo e administrativo do projeto de lei. Trata-se de uma medida de estrita justiça funcional e valorização. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.



**Professor Neiriberto Abner**  
Vereador